

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra civil para a Fábrica de Cultura de Jardim São Luís.**

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de telhado com impermeabilizante na cobertura da Fábrica de Cultura de Jardim São Luís.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

As propostas a serem apresentadas, deverão seguir os processos de execução detalhados a seguir:

- Retirada de todas as telhas e cumeeiras existentes;
- Tratamento da estrutura metálica existente com recomposição das peças danificadas;
- Pintura da estrutura metálica;
- Lavagem das telhas;
- Posicionamento e fixação das telhas;
- Impermeabilização das telhas com manta acrílica;
- Área estimada de (+-) 1.150 m<sup>2</sup> que deverá ser confirmada no local.

#### **METODOLOGIA DE APLICAÇÃO:**

- Para a retirada de telhas e cumeeiras: Desparafusar e remover todas as peças existentes de forma manual com reaproveitamento. 100% das telhas e cumeeiras que não serão reutilizadas deverão ser descartadas e destinadas para bota fora licenciado para o recebimento do mesmo.
- Para tratamento da estrutura metálica existente: Caso alguma parte da estrutura esteja comprometida, a recomposição será realizada de forma cautelosa para não amassar a estrutura existente; Após, deverá ser realizada a remoção da ferrugem existente, com lixamento de toda superfície e aplicação de neutralizador de ferrugem. (Sugestão: Ferrox ou Armatec);
- Para execução de pintura da estrutura metálica: Aplicar com pincel, rolo de espuma ou pistola a tinta esmalte sintético, (Sugestão: Coral – Coralit Acetinada ou Suvinil – Tinta Esmalte Premium), aplicação de 2 (duas) demãos no mínimo, na cor cinza, por toda a superfície, seguindo os procedimentos técnicos especificados pelo fabricante, e normas estabelecidas pela ABNT;
- Para lavagem das telhas: Recomenda-se jateamento com água sob alta pressão;
- Para a reinstalação das telhas e cumeeiras: As telhas e cumeeiras que não serão reaproveitadas deverão ser substituídas e instaladas seguindo o mesmo modelo das existente do telhado. A montagem das telhas sempre deve ser iniciada da direita para a esquerda e de baixo para cima e a sobreposição das telhas deve seguir as instruções dos fabricantes. Todos os elementos de fixação das telhas e cumeeiras (fixadores c/ gancho,

fixadores de aba, tirantes, suporte de abas, travas e parafusos) deverão ser fornecidos e o telhado deve ser recomposto conforme normas técnicas;

- Para a impermeabilização das telhas: Após a execução da recuperação do telhado, aplicar impermeabilizante acrílico (Sugestão: SikaFill Rápido, Super Manta Líquida Quartzolit ou equivalente), seguindo as instruções do fabricante;
- Todo o material de descarte, deverá ser transportado para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários da Fábrica de Cultura Jardim São Luís.

#### NOTAS:

- Os modelos corretos das telhas e cumeeiras deverão ser verificados no local antes da compra;
- Todos os materiais, equipamentos e mão de obra, ficam de responsabilidade da CONTRATADA;
- Deve ser apresentado um cronograma físico para a execução de todos os trabalhos para efeito de avaliação e liberação;
- O projeto de cobertura recebido pela secretária e a planilha orçamentária estão como anexos a este termo (ANEXO 01 – Projeto de Cobertura e ANEXO 02 – Planilha Orçamentaria).

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação, em função da necessidade da manutenção corretiva e preventiva da cobertura da Fábrica de cultura Jardim São Luís.

### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fábrica de Cultura de Jardim São Luís: Rua Antônio Ramos Rosa, 651 - Jardim São Luís, São Paulo - SP, 05822-010.

### 5. VISITA TÉCNICA

Os proponentes deverão realizar uma visita prévia no local, verificando as condições para elaboração de proposta. A visita deverá ser agendada com o Engenheiro Vladas no e-mail: [vladas@lazare.com.br](mailto:vladas@lazare.com.br)

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução para entrega dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço.

### 7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Conforme cronograma físico financeiro incluso na proposta, em até 15 dias úteis para o pagamento após a emissão da nota fiscal.

## 8. PRAZO DE GARANTIA

Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da liberação final, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1 A CONTRATADA** deverá fornecer ART ou RRT referente aos serviços prestados;

**9.2** Todo o material de descarte ficará a cargo da **CONTRATADA**, que deverá transportar o mesmo para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários;

**9.3 A CONTRATADA** deverá realizar a limpeza geral dos locais afetados pela intervenção, remoção de toda sujeira e resto de materiais;

**9.4 A CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos para a execução dos trabalhos. Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza. (Abrasão, sujeira, oxidação, etc.);

**9.5 A CONTRATADA** deverá responder, em relação aos profissionais disponibilizados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

**9.6 Todos** os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação ficarão a cargo da **CONTRATADA**, obrigando-se a mesma a saldá-los na época própria, vez que seus empregados ou profissionais disponibilizados não manterão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, além de responder por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

**9.7 A CONTRATANTE** irá efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos no contrato assinado com a empresa;

**9.8** Os serviços apresentados neste termo não deverão ser transferidos a terceiro por qualquer forma (subcontratar ou sub-empregar), nem mesmo parcialmente;

**9.9.** Será obrigatória, por parte dos funcionários da **CONTRATADA**, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-6. Os funcionários deverão estar devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas normas regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho;

**9.10** Acompanhamento semanal de um responsável pela obra, durante a execução dos serviços;

**9.11** Apresentação de cronograma de execução em período semanal;

**9.12** A CONTRATADA deverá atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

**9.13** A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

**9.14** A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.15** A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

**9.16** A CONTRATADA não poderá efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

**9.17** A CONTRATADA no caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

**9.18** A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

## **10. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **10.1 Seguro-Garantia**

Previamente à assinatura do contrato, a PROPONENTE adjudicada deverá apresentar apólice de Seguro-Garantia destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas pela futura CONTRATADA, inclusive as multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida. Neste caso, a CONTRATANTE poderá convocar outra proponente para celebrar o contrato, respeitada a ordem de classificação pela Nota Final e mantidas as condições da proposta vencedora.

A apólice de seguro-garantia a ser apresentada pela adjudicatária somente será aceita se contemplar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados acima.

#### **10.2 Garantias não aceitas**

As únicas hipóteses de isenção de responsabilidade da CONTRATADA admitidas na apólice são:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

#### **10.3 Vigência da garantia**

A garantia deve assegurar a cobertura de todas as ações ou omissões ensejadoras de inadimplemento ocorridas, desde o início da vigência do contrato principal até 3 (três) meses contados do seu término. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não efetivar o devido pagamento do prêmio nas datas convencionadas, conforme Artigo 97, inciso 2º da Lei 14.133 de 2021.

#### **10.4 Readequação**

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

#### **10.5 Extinção**

Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta, com a consequente devolução da apólice.

#### **10.6 Seguro de Riscos de Engenharia**

Previamente à assinatura do contrato, a PROPONENTE deverá apresentar apólice de Seguro de Riscos de Engenharia que assegure a cobertura de todos os eventos ocorridos no transcorrer da execução das obras, desde a data da assinatura do instrumento contratual até o término de sua vigência. Esta apólice deve cobrir:

- a) Riscos inerentes à construção, inclusive incêndio, erro de execução e sondagens;
- b) Roubo e furto qualificado;
- c) Riscos da natureza;

- d) Impacto de veículos e queda de aeronaves;
- e) Responsabilidade civil, com ou sem fundação;
- f) Despesas extraordinárias;
- g) Despesas com entulhos;
- h) Obras concluídas;
- i) Obras temporárias;
- j) Despesas de salvamento e contenção de sinistros;
- k) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil;
- l) Equipamentos móveis e/ou estacionários;
- m) Transporte de materiais destinados à obra;
- n) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil;
- o) Responsabilidade civil do empregador;

#### **10.6.1 Vigência da Garantia**

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a extensão total do prazo do contrato a ser assinado.

**OBS : O serviço só será iniciado após a entrega do seguro garantia, bem como da comprovação do seguro de engenharia, mediante a emissão da ordem de início de serviços.**

## **11. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Serão habilitadas as PROPONENTES que apresentarem juntamente com sua proposta os itens abaixo:

- a) A descrição das atividades da empresa deverá ser compatível com o serviço solicitado neste Termo de Referência (A comprovação do objeto social da empresa deverá ser feita mediante Contrato Social; CNPJ ou Inscrição Estadual/Municipal);
- b) Atestado de visita técnica ou validação, pela Poiesis, de realização da visita.

## **12. INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Será inabilitado os PROPONENTES que não entregarem juntamente com a proposta a documentação solicitada nos itens 11 e 15 deste Termo de Referência.

Rua Lubavitch, 64  
São Paulo / SP  
[poiesis.org.br](http://poiesis.org.br)

---

OBS : A planilha orçamentária em formato aberto ( Excel ) deverá ser solicitada através do e-mail [compras@poiesis.org.br](mailto:compras@poiesis.org.br), informando o número do processo a que se refere.

Caso qualquer dos documentos acima não seja apresentado, a PROPONENTE terá o prazo único de 5 dias úteis, após ser notificada, para a apresentação. Em caso de não apresentação após esse prazo, a PROPONENTE será desabilitada.

### 13. DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Será desclassificada a empresa que não apresentar proposta em PDF, ou que apresentarem insuficiência de dados que comprometam sua validade para fins de classificação.

### 14. CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor valor global

### 15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Empresa deverá apresentar proposta contendo Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato, Descrição Detalhada dos itens solicitados neste termo, preço total, Endereço Eletrônico, local de entrega, bem como a documentação abaixo juntamente com a proposta:

- Inscrição do CNPJ;
- Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de capacidade técnico operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução;
- Relação de empresas onde tenha prestado serviço similar (nome da empresa e contato);
- Comprovante de dados bancários;
- Comprovante de endereço;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**OBS:** Caso qualquer dos documentos acima não seja apresentado junto com os demais documentos de sua proposta, a PROPONENTE terá o prazo único de 5 dias úteis, após ser notificada, para a apresentação. Em caso de não apresentação após esse prazo, a PROPONENTE será desabilitada.

São Paulo 13 de maio de 2024.  
Dennis Alexandre R. Oliveira  
Diretor de Fabricas de Cultura